



**PARECER/CGM/PMSMG**

**PARECER Nº 312-CGM**

**RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM**

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0000029/2022

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0007

**OBJETO:** TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO **1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20220172**, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E INCLUSÃO DIGITAL - VILA FRANÇA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2022-0007, a qual TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO **1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20220172**, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E INCLUSÃO DIGITAL - VILA FRANÇA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

**1- Relatório:**

O processo Administrativo Nº 0000029/2022, tramita neste Controle interno em 18 de dezembro de 2022. Em decorrência do final da vigência contratual, a Administração manifesta-se no sentido de formalizar o 2º Termo aditivo de vigência. Desta feita o novo prazo de vigência, será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. A dispensa de Licitação Nº 7/2022-0007 está instruída com os referidos documentos. Cita-se:

- ✓ Manifestação de Fiscal de Contrato, fls. 83 a 84 dos autos;
- ✓ Juntou Portaria de Fiscal de Contrato Nº 064/2022, de 14 de fevereiro de 2022, fls. 85 dos autos;
- ✓ Juntou ofício Nº 526/2022-Secretária Municipal de Educação, sra. Cristiana Grimouth Taveira, solicita junto ao Locador do imóvel, Sr. **ELENILDO PEREIRA DE SOUZA**, aditamento de vigência contratual, fls. 86 dos autos;
- ✓ Declaração de anuência, fls. 87 dos autos;



- ✓ Ofício Nº 527/2022. Secretária Municipal de Educação, solicita junto ao Departamento de Licitação, providências para elaboração de possível Termo Aditivo, **de vigência**, fls. 88 dos autos;
- ✓ Juntou Cópia do Contrato Nº 20220172, fls. 89 a 99 dos autos;
- ✓ Juntou Solicitação de dotação Orçamentária, fls. 100 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo Municipal de Educação, fls. 101 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 102 dos autos;
- ✓ Termo de autorização, fls. 103 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 012/2022-Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 104 a 108 dos autos;
- ✓ Justificativa e Fundamentação legal da Comissão Permanente de Licitação CPL, fls. 109 a 110 dos autos;
- ✓ Minuta do Segundo Termo Aditivo ao contrato, fls. 111 a 112 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 114 a 117 dos autos;

## 2- Análise Sumária:

Vislumbrando o aspecto formal do processo, fora detectado que seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos acostados dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para a elaboração do 1º Termo Aditivo de prazo, relacionado a locação de imóvel por parte da administração pública quando essa é locatária; verifica-se nos autos que estão presentes, todos os documentos exigidos por lei para a elaboração do **Termo Aditivo**. Somado a isso existe fundamentação legal, para prorrogação de contratos administrativos, elencados no **artigo 57 §2º da Lei 8.666/93 Licitações e Contratos**.

Estando os autos devidamente instruído com as razões para a prorrogação da vigência, acompanhado da minuta do 2º termo aditivo de contrato, analisado pela assessoria jurídica com parecer jurídico favorável, no qual concordamos na íntegra, atendendo assim ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Válido salientar; Consta dos autos informação de disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Educação, fls. 101. Tudo em conformidade com o art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93.



### 3- Conclusão:

Mediante o exposto, verificando conformidade processual para elaboração do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo. Dispensa de licitação Nº 7/2022-0007, para a locação de imóvel, o mesmo seguirá o seu curso normal para ratificação pela autoridade competente e assinatura do 1º termo aditivo, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, **parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011**, a fim de conferir-lhe validade e eficácia. Após o cumprimento das recomendações deste Controle interno, o Processo Administrativo ficará apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer;

São Miguel do Guam, 18 de dezembro de 2022.

Análise por:

SILVIA REGINA SOARES SILVA  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 409/2022

De acordo:

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 020/2021